



Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves

INDICAÇÃO Nº _____/2026

Indico à Mesa Diretora desta Casa Legislativa que, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado **veemente apelo à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra**, bem como às **Secretarias Estaduais competentes e aos demais órgãos responsáveis**, no sentido de **reiterar as Indicações do ano de 2025 para implantação de lombada eletrônica**, conforme documentos anexos.

As referidas indicações tratam de demandas relevantes para a população, as quais permanecem atuais e de extrema importância, razão pela qual se faz necessária a renovação do pedido, visando à adoção das providências cabíveis pelo Poder Executivo Estadual.

Indicação nº 497/2025- solicitando a adoção de medidas voltadas à implantação de lombada eletrônica/redutor de velocidade na BR-232, especificamente no trecho referente à entrada do Sítio Cipó, 1º Distrito do Município de Caruaru.

Indicação nº 496/2025-solicitando a adoção de medidas destinadas à instalação de lombada eletrônica e redutor de velocidade na BR-232, especificamente no trecho correspondente à entrada do Sítio Agamenon, 1º Distrito do Município de Caruaru.

Indicação nº 495/2025- solicitando a adoção de medidas voltadas à instalação de lombada eletrônica/redutor de velocidade na BR-232, especificamente no trecho correspondente à entrada do Sítio Salinas, 1º Distrito do Município de Caruaru.



Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves

JUSTIFICATIVA

Conforme regimento interno.

Dê-se ciência a todos.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2026.

VEREADOR HUGO LEONARDO CHAVES- Autor

Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves
Indicação nº 497/2025

INDICAÇÃO Nº _____/2025.

Indico à consideração da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, após a devida apreciação do Plenário e em observância às normas regimentais, que seja enviado um enfático pedido à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, e ao Ilustríssimo Senhor Leandro Miranda Teixeira, Superintendente Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) em Pernambuco, solicitando a adoção de medidas voltadas à implantação de lombada eletrônica/redutor de velocidade na BR-232, especificamente no trecho referente à entrada do Sítio Cipó, 1º Distrito do Município de Caruaru.

A presente solicitação encontra respaldo nos princípios da transparência e da eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal, assim como nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que conferem aos órgãos executivos rodoviários da União a competência para implantar dispositivos de controle de velocidade em rodovias federais.

-JUSTIFICATIVA-

A presente proposição fundamenta-se na necessidade de reforçar a segurança viária e assegurar a proteção da vida e da integridade física dos usuários da BR-232, especialmente no trecho correspondente à entrada do Sítio Cipó, em Caruaru. A região apresenta intenso tráfego de veículos de médio e grande porte, múltiplos acessos laterais e considerável circulação de pedestres, caracterizando-se como área de risco elevado para acidentes.

A instalação de lombada eletrônica/redutor de velocidade possui respaldo legal no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que atribui aos órgãos executivos rodoviários da União, em especial ao DNIT, a competência para implantar dispositivos de controle de velocidade em rodovias federais. À Polícia Rodoviária Federal (PRF) compete a fiscalização e o monitoramento da segurança viária, conforme os arts. 20 e 21 da legislação vigente.



Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves



Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves

Diante desse contexto, a implantação da lombada eletrônica/redutor de velocidade na entrada do Sítio Cipó mostra-se medida urgente e necessária, visando reduzir o índice de acidentes, proteger pedestres e condutores, atender às demandas da comunidade local e promover uma circulação viária mais segura e eficiente.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2025.

Vereador Hugo
Leonardo Chaves

Assinado de forma digital por
Vereador Hugo Leonardo
Chaves
Dados: 2025.08.21 10:57:34
-03'00'

VEREADOR HUGO LEONARDO CHAVES - Autor-

Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves
Indicação nº 496/2025

INDICAÇÃO Nº _____/2025.

Indico à apreciação da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, após a devida deliberação do Plenário e em consonância com as normas regimentais, que seja encaminhado um veemente requerimento à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, e ao Ilustríssimo Senhor Superintendente Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) em Pernambuco, solicitando a adoção de medidas destinadas à instalação de lombada eletrônica e redutor de velocidade na BR-232, especificamente no trecho correspondente à entrada do Sítio Agamenon, 1º Distrito do Município de Caruaru.

A presente solicitação encontra respaldo nos princípios da transparência e da eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal, assim como nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que conferem aos órgãos executivos rodoviários da União a competência para implantar dispositivos de controle de velocidade em rodovias federais.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição fundamenta-se na necessidade de reforçar a segurança viária e garantir a proteção da vida e da integridade física dos usuários da BR-232, especificamente no trecho correspondente à entrada do Sítio Agamenon, em Caruaru. O local apresenta intenso tráfego de veículos de médio e grande porte, múltiplos acessos laterais e significativa movimentação de pedestres, configurando-se como ponto crítico e vulnerável a acidentes.

A instalação de lombada eletrônica/redutor de velocidade possui respaldo no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que atribui aos órgãos executivos rodoviários da União, especialmente ao DNIT, a responsabilidade pela implantação de dispositivos de controle de velocidade em rodovias federais. À Polícia Rodoviária Federal (PRF) cabe a fiscalização e o monitoramento da segurança viária, conforme os arts. 20 e 21 da legislação vigente.

Diante desse contexto, a implantação de lombada eletrônica/redutor de velocidade na entrada do Sítio Agamenon constitui medida urgente e necessária, visando reduzir o índice de acidentes, proteger pedestres e condutores, atender às



Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves



Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves

demandas da comunidade local e promover uma circulação viária mais segura e eficiente.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2025.

**Vereador Hugo
Leonardo
Chaves**

Assinado de forma digital
por Vereador Hugo
Leonardo Chaves
Dados: 2025.08.21
10:48:29 -03'00'

VEREADOR HUGO LEONARDO CHAVES - Autor-

Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves
Indicação nº 495/2025

INDICAÇÃO Nº _____/2025.

Indico à apreciação da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, após a devida deliberação do Plenário e em conformidade com as normas regimentais, que seja encaminhado um enfático pedido à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, e ao Ilustríssimo Senhor Superintendente Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) em Pernambuco, solicitando a adoção de medidas voltadas à instalação de lombada eletrônica/redutor de velocidade na BR-232, especificamente no trecho correspondente à entrada do **Sítio Salinas**, 1º Distrito do Município de Caruaru.

Esta solicitação encontra respaldo nos princípios da transparência e da eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal, assim como nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que conferem aos órgãos executivos rodoviários da União a competência para implantar dispositivos de controle de velocidade em rodovias federais.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo reforçar a segurança no trânsito e garantir a proteção da vida e da integridade física dos usuários da BR-232, no trecho correspondente à entrada do Sítio Salinas, em Caruaru. Trata-se de um ponto que apresenta intenso fluxo de veículos de médio e grande porte, múltiplos acessos laterais e elevada movimentação de pedestres, configurando-se como área de risco significativo e vulnerável a acidentes.

A instalação de lombada eletrônica/redutor de velocidade possui respaldo legal no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que confere aos órgãos executivos rodoviários da União, especialmente ao DNIT, a competência para implementar dispositivos de controle de velocidade em rodovias federais. À Polícia Rodoviária Federal (PRF) compete a fiscalização e o monitoramento da segurança viária, em conformidade com os arts. 20 e 21 da referida legislação.

Considerando a relevância da medida para a proteção dos usuários e a prevenção de acidentes, a instalação da lombada eletrônica/redutor de velocidade na entrada do Sítio Salinas configura-se como providência urgente e necessária. Tal



Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves



Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves

iniciativa visa reduzir riscos, proteger pedestres e condutores, atender às demandas da comunidade local e promover uma circulação viária mais segura e eficiente.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2025.

Vereador Hugo
Leonardo Chaves

Assinado de forma digital
por Vereador Hugo
Leonardo Chaves
Dados: 2025.08.21 10:33:01
-03'00'

VEREADOR HUGO LEONARDO CHAVES - Autor-